

## **CIRCULAR SUSEP Nº 242, de 13 de janeiro de 2004.**

*Estabelece o critério para fins de cálculo da provisão de sinistros ocorridos e não avisados.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no uso das atribuições que lhe confere o item 2, alínea "c", da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, e considerando o que consta do processo SUSEP nº 15414.004456/2003-13,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer o critério de cálculo da provisão de sinistros ocorridos e não avisados, para as sociedades seguradoras que estejam operando há menos de 12 (doze) meses ou que tenham iniciado suas operações em determinado ramo de seguro ou, ainda, naqueles ramos para os quais a SUSEP tenha determinado a utilização deste critério.

Art. 2º Para fins de constituição da provisão de sinistros ocorridos e não avisados, deverá ser utilizado, como base de cálculo, o valor que resultar maior entre os percentuais definidos nos Anexos I e II desta Circular, aplicados sobre o somatório dos prêmios e sinistros retidos, no período de 12 (doze) meses, considerando o mês de constituição e os onze meses anteriores.

§ 1º As sociedades seguradoras que, na data-base de constituição da provisão, tenham menos de 12 (doze) meses de operação, em determinado ramo de seguro, deverão considerar o somatório dos prêmios retidos ou sinistros retidos, desde o início de suas operações neste ramo.

§ 2º Os prêmios e sinistros retidos a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser calculados atuarialmente.

§ 3º O Anexo I desta Circular corresponde à classificação dos ramos de seguros que prevalecia antes da Circular SUSEP nº 226, de 7 de fevereiro de 2003, e o Anexo II à que passou a ser adotada a partir de então.

Art. 3º As sociedades seguradoras deverão informar à SUSEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constituição da provisão, em quais ramos de seguros estão utilizando o critério definido no art. 2º desta Circular.

Art. 4º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Circular SUSEP nº 228, de 22 de abril de 2003.

**RENÊ GARCIA JUNIOR**  
Superintendente

Fls. 2 da CIRCULAR SUSEP Nº 242, de 13 de janeiro de 2004.

## CIRCULAR SUSEP Nº 242, de 13 de janeiro de 2004 – ANEXO I

Percentuais a serem aplicados sobre o somatório de Prêmios Retidos ou Sinistros Retidos, considerando a classificação dos ramos de seguros anterior à Circular SUSEP nº 226, de 7.2.2003.

Ramo	% sobre o Prêmio	% sobre o Sinistro
11 – INCÊNDIO	4.06%	7.38%
12 – INCÊNDIO – BILHETES	4.06%	7.38%
13 – VIDROS	4.41%	11.13%
15 – ROUBO	1.98%	3.52%
17 – TUMULTOS	4.68%	6.20%
21 – TRANSPORTE NACIONAL	9.73%	15.27%
22 – TRANSPORTE INTERNACIONAL	7.41%	38.24%
23 – TRANSPORTE INTERMODAL	8.62%	20.27%
28 – PECUÁRIO	4.23%	6.72%
29 – AQUÍCOLA	4.23%	6.72%
30 – BENFEITORIAS E PROD. AGROPECUÁRIOS	4.23%	6.72%
31 – AUTOMÓVEIS	3.17%	4.37%
33 – CASCOS	11.10%	11.11%
34 – RISCOS DE PETRÓLEO	8.87%	18.17%
35 – AERONÁUTICOS	14.11%	11.26%
36 – P.C.H.V.	9.30%	16.50%
37 – RESPONSABILIDADE CIVIL HANGAR	19.00%	29.00%
41 – LUCROS CESSANTES	5.10%	15.30%
42 – LUCROS CESSANTES COBERTURA SIMPLES	5.10%	15.30%
43 – FIDELIDADE	4.10%	6.20%
44 – RESP.C. DO TRANSP. VIAGENS INTERN.	2.35%	5.06%
46 – FIANÇA LOCATÍCIA	7.52%	23.77%
48 – CRÉDITO INTERNO	30.42%	42.47%
49 – CRÉDITO A EXPORTAÇÃO	5.78%	17.29%
51 – RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	13.24%	22.71%
52 – RESP. CIVIL DO TRANSP. AÉREO CARGA	17.46%	39.83%
53 – RESP. CIVIL FACULTATIVO – VEÍCULOS	5.49%	10.32%
54 – RESP. C. TRANSPORTADOR RODOV.-CARGA	4.12%	6.92%
55 – RESP. CIVIL DESVIO DE CARGA	4.52%	6.78%
56 – RESP. CIVIL ARMADOR	19.00%	28.22%
58 – RESP. CIVIL OP. TRANSP. MULTIMODAL	15.77%	24.60%
61 – AGRÍCOLA	4.23%	6.72%
64 – ANIMAIS	4.23%	6.72%
65 – COMPREENSIVO DE FLORESTAS	4.23%	6.72%

Fls. 3 da CIRCULAR SUSEP Nº 242, de 13 de janeiro de 2004.

Ramo	% sobre o Prêmio	% sobre o Sinistro
67 – RISCOS DE ENGENHARIA	8.11%	14.21%
68 – RISCOS DE TRANSPORTES	11.00%	26.93%
69 – TURÍSTICO	10.89%	18.38%
71 – RISCOS DIVERSOS	3.66%	6.20%
72 – RISCOS NUCLEARES	4.10%	6.20%
73 – GLOBAL DE BANCOS	2.12%	3.25%
74 – SATÉLITES	4.10%	6.20%
75 – GARANTIA	8.77%	8.40%
76 – RISCOS DIVERSOS - PLANOS CONJUGADOS	4.10%	6.20%
79 – RISCOS DO EXTERIOR	4.10%	5.56%
81 – ACIDENTES PESSOAIS – INDIVIDUAL	7.28%	30.57%
82 – ACIDENTES PESSOAIS – COLETIVO	10.22%	16.71%
84 – AERONÁUTICOS – BILHETE	9.30%	16.50%
90 – RENDA DE EVENTOS ALEATÓRIOS	6.80%	13.55%
93 – VIDA EM GRUPO	12.00%	21.89%
97 - VG/APC	10.07%	28.72%

Fls. 4 da CIRCULAR SUSEP Nº 242, de 13 de janeiro de 2004.

## CIRCULAR SUSEP Nº 242, de 13 de janeiro de 2004 – ANEXO II

Percentuais a serem aplicados sobre o somatório de Prêmios Retidos ou Sinistros Retidos, considerando a classificação dos ramos de seguros instituída pela Circular SUSEP nº 226, de 7.2.2003.

Grupo	Ramo	% sobre o Prêmio	% sobre o Sinistro
1-Patrimonial	11-Incêndio Tradicional	4.06%	7.38%
	15-Roubo	1.98%	3.52%
	41-Lucros Cessantes	5.10%	15.30%
	67-Riscos de Engenharia	8.11%	14.21%
	71-Riscos Diversos	4.10%	6.20%
	73-Global de Bancos	2.12%	3.25%
	14-Compreensivo Residencial	4.06%	7.38%
	16-Compreensivo Condomínio	4.06%	7.38%
	18-Compreensivo Empresarial	4.06%	7.38%
2-Riscos Especiais	34-Riscos de Petróleo	8.87%	18.17%
	72-Riscos Nucleares	4.10%	6.20%
	74-Satélites	4.10%	6.20%
3-Responsabilidades	51-R.C. / Geral	13.24%	22.71%
	78-R.C. / Profissional	13.24%	22.71%
	10-R.C. de Administradores e Diretores (D&O)	13.24%	22.71%
4-Cascos	33- Marítimos	11.10%	11.11%
	35- Aeronáuticos	14.11%	11.26%
	37-Responsabilidade Civil Hangar	19.00%	29.00%
5-Automóvel	31-Automóvel	3.17%	4.37%
	44-R.C.Transp.em Viag. Internacional- Pessoas transportáveis ou não	2.35%	5.06%
	53-Responsabilidade Civil Facultativa	5.49%	10.32%
	20-Acidentes Pessoais de Passageiros	8.62%	20.78%
	23-Resp. C. T. Rodoviário Interestadual e Internacional	8.62%	20.27%
	24-Garantia Estendida / Garantia Mecânica	3.66%	6.20%
	25-Carta Verde	5.49%	10.32%
	21-Transporte Nacional	9.73%	15.27%

Grupo	Ramo	% sobre o Prêmio	% sobre o Sinistro
6-Transportes	22-Transporte Internacional	7.41%	38.24%
	52-Resp. Civil do Transportador Aéreo Carga	17.46%	39.83%
	54-Resp. Civil do Transportador Rodoviário Carga	4.12%	6.92%
	55-Resp. Civil do Transportador Desvio de Carga	4.52%	6.78%
	56-Resp. Civil Armador	19.00%	28.22%
		7%	24.60%
6-Transportes	27-Resp. Civil do Transportador Intermodal	4.12%	6.92%
	32-Resp. Civil do Transportador em Viagem Internacional Carga	2.35%	5.06%
	38-Resp. Civil do Transportador Ferroviário Carga	4.12%	6.92%
7-Riscos Financeiros	46-Fiança Locatícia	7.52%	23.77%
	39-Garantia Financeira	8.77%	8.40%
	40-Garantia de Obrigações Privadas	8.77%	8.40%
	45-Garantia de Obrigações Públicas	8.77%	8.40%
	47-Garantia de Concessões Públicas	8.77%	8.40%
	50-Garantia Judicial	8.77%	8.40%
8-Crédito	19-Crédito à Exportação Risco Comercial	5.78%	17.29%
	59-Crédito à Exportação Risco Político	5.78%	17.29%
	60-Crédito Doméstico Risco Comercial	30.42%	42.47%
	70-Crédito Doméstico Risco Pessoa Física	30.42%	42.47%
9-Pessoas	36-Perda do Certificado de Habilitação de Vôo (PCHV)	9.30%	16.50%
	69-Turístico	10.89%	18.38%
	90-Renda de Eventos Aleatórios	6.80%	13.55%
	93-Vida em Grupo	12.00%	21.89%
	82-Acidentes Pessoais Coletivo	10.22%	16.71%
	81-Acidentes Pessoais Individual	7.28%	30.57%
	80-Seguro Educacional	11.83%	21.26%
77-Prestamista	11.83%	21.26%	
10-Habitacional	68-Seguro Habitacional Fora do Sistema Financeiro da Habitação	17.09%	26.93%
11-Rural	30-Seguro Benefícios e Produtos Agropecuários	4.23%	6.72%
	64-Seguros Animais	4.23%	6.72%
	1-Seguro Agrícola sem cobertura do FESR	4.23%	6.72%
	2-Seguro Agrícola com cobertura do FESR	4.23%	6.72%
	3-Seguro Pecuário sem cobertura do FESR	4.23%	6.72%
	4-Seguro Pecuário com cobertura do FESR	4.23%	6.72%
	5-Seguro Agrícola sem cobertura do FESR	4.23%	6.72%
	6-Seguro Agrícola com cobertura do FESR	4.23%	6.72%
	7-Seguro Florestas sem cobertura do FESR	4.23%	6.72%
	8-Seguro Florestas com cobertura do FESR	4.23%	6.72%
	9-Seguro da Cédula do Produto Rural	4.23%	6.72%
12-Outros	79-Seguros no Exterior	4.10%	5.56%

Fls. 5 da CIRCULAR SUSEP Nº 242, de 13 de janeiro de 2004.

## **RETIFICAÇÃO**

No Anexo II, coluna “% sobre o Prêmio”, “Grupo 12 – Outros”, “Ramo 79 – Seguros no Exterior”, onde se lê: “10%”, leia-se: “4.10%”. DOU, S.I., p.17 de 28.01.04.